Aliança, 14 de janeiro de 2022.

Ofício n° 011/2022

Exmo. Sr. Prefeito Xisto Lourenço de Freitas Neto
ASSUNTO: Contratação por Dispensa de valor (R$ 33.000,00), inferior a R$: 50.000,00
Fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021

Através deste, venho solicitar a Vossa Excelência, Autorização para providências cabíveis quanto a divulgação de INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, com a finalidade de **Prestação de serviços de assessoria técnica com relação às demandas referentes a desembaraços de programas relacionados à educação, em especial as obras junto ao FNDE/SIMEC, para superar as pendências constantes no SIMEC, com disponibilização de serviços de escritório, apoio administrativo e articulação em Brasília – DF.**

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO

1. O município de Aliança não conta com servidor detentor de expertise em assessoria técnica com relação às demandas referentes a desembaraços de programas relacionados à educação, em especial as obras junto ao FNDE/SIMEC, para superar as pendências constantes no SIMEC, com disponibilização de serviços de escritório, apoio administrativo e articulação em Brasília – DF;

    1. A deficiência dessa Assessoria Técnica pode ocasionar diversos transtornos à gestão, inclusive perdas de recursos e verbas;

    2. Os serviços de assessoria técnica nessa área são de extrema importância, visam manter o Município de Aliança regular perante os órgãos supra citados, possibilitar a liberação de mais recursos e/ou celebração de mais convênios que poderão ser desenvolvidos através de ações, cumprir os prazos e demais condições impostas.

Importa mencionar que segue, em anexo, Edital Simplificado sugerido pela Assessoria Técnica e Termo de Referência orientador da contratação, preço máximo admitido, informação de saldo e bloqueio orçamentário para cumprir com as obrigações futuras.

Serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público em atenção ao § 3° do art. 75, da referida Lei. Que estabelece: as contratações por dispensa de licitação por baixo valor serão preferencialmente precedidas de divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis de aviso, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Declaramos que o valor máximo admitido da contratação para o exercício financeiro é de R$ 33.000,00, conforme comprovações, em anexo.

Declaramos, ainda que existe disponibilidade orçamentária e financeira através da rubrica orçamentária: 12.361.00172020.0000 – manutenção das atividades da secretaria de educação – 3.390.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica – 12.361.0017.2077.0000 – manutenção do programa dinheiro direto na escola – 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros pessoa jurídica12.361.0017.2020.0000 - – manutenção das atividades da secretaria de educação – 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física. 12.361.0017.2077.0000 - manutenção do programa dinheiro direto na escola. 3.3.90.36.00 - outros serviços de terceiros pessoa física

ANDERSON EDUARDO –
Secretário Municipal de Educação.